

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

**13.1 Ordens de transferência a crédito (cont.)**

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito					Outras condições	
	Balcão	Telefone		Internet (em linha)	ATM		
		C/operador	S/Operador				
<b>2. Transferências a crédito SEPA + e Não SEPA + (Internacionais)</b>							
<b>2.1 Transferências a crédito SEPA + (Países SEPA ou operações enquadradas no Regulamento 924/2009)</b>						(1) (4)	
<b>Emitidas</b>							
Normais							
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	até 15.000€	8,00 €	-	1,50 €	-	isentas de despesas de telecomunicações	
	de 15.000€ a 99.999€			3,25 €			
	>= 100.000€			14,50 €			
Urgentes						(9)	
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	15,00 €	-	-	-	Isentas de despesas de telecomunicações. Comissão a acrescer ao tarifário base da transferência.	
Transferências Instantâneas						(7)	
Transferências Instantâneas	qualquer montante	8,00 €	8,00 €	-	1,50 €	-	(5)
Transferências Instantâneas agendadas	qualquer montante	8,00 €	8,00 €	-	-	-	(6)
<b>Recebidas</b>							
Para crédito em conta do BNI Europa							
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	isento	-	-	-	-	
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	10,00 €	-	-	-	-	(3)
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%					
<b>2.2 Transferências a crédito Não SEPA + (Países Não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009)</b>							
<b>Emitidas</b>							
Normais							
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	0,25%	-			min 30,00€; máx 120,00€	
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	-	-				
<b>Recebidas</b>							
Para crédito em conta do BNI Europa							
Com indicação de IBAN	qualquer montante	20,00 €	-			(8)	
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	50,00 €	-			(3)	
Acresce Imposto		Acresce Imposto do selo à taxa de 4%					
<b>2.3 Contas Nacionais em Moeda Estrangeiras</b>						(4)	
2.3.1 Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito - aplica-se o preçário de 1.1.							
2.3.2 Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito - aplica-se o preçário de 2.1. e/ou 2.2.							
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%					

**Outras despesas associadas**

Para transferências a crédito Não SEPA + (para Países não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) acrescem despesas de swift.

Para operações não abrangidas pelo regulamento 924/2009 acrescem despesas associadas a bancos correspondentes.

**Legenda:** SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange [todos os países da União Europeia [28] (incluindo os seus territórios ultramarinos), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, Estado do Vaticano e Principado do Mónaco.  
Países abrangidos pelo Regulamento nº 924/2009: 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE ( Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado do Vaticano e Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009 : Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno.  
NIB - Número de Identificação Bancária.  
BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code].

## 13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

### 13.1 Ordens de transferência a crédito (cont.)

IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

**Notas Gerais:** Transferências SEPA são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das ordens de pagamento. Em caso de IBAN incorrecto, o cliente suportará à *posteriori* os encargos adicionais cobrados à mesma transacção sem IBAN.

**Nota (1)** Os requisitos cumulativos para Países SEPA e operações enquadradas no Regulamento 924/2009 são:

\* 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 do Espaço Económico Europeu ( Islândia, Noruega e Liechtenstein), Suíça e Mónaco, Estado do Vaticano e Principado de Andorra.

\* Indicação do BIC e IBAN.

\* Moeda Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir.

\* Regime exclusivo de cobrança de encargos: despesas partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e beneficiário.

**Nota (2)** Operações não enquadráveis no item anterior incluindo despesas OUR.

Acresce ao valor da comissão, despesas de comunicação - ponto 15.2. Outros Serviços /telecomunicações:

Para Transferências a crédito em USD para os Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT ou *Fedwire*.

Para Transferências a crédito em GBP para o Reino Unidos Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT + IBAN ou BIC/SWIFT + *sort code* ou *Fedwire*.

Acresce ao valor da comissão, despesas cobradas pelos bancos correspondentes (ao custo real).

**Nota (3)** Caso se consiga identificar o destinatário. Caso contrário será devolvida.

**Nota (4)** Apenas transferências a crédito pontuais.

**Nota (5)** Operações executadas no período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais (serviço ao Balcão ou Telefone c/ Operador).

**Nota (6)** Agendamentos permitidos para o período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais (serviço ao Balcão ou Telefone c/ Operador).

**Nota (7)** Isenção da comissão de transferências a crédito SEPA + nacionais e internacionais através dos canais Homebanking até ao limite de 99.999€/transferência, desde que efetuadas através da conta à ordem associada ao Pacote nas seguintes condições:

- 15 transferências/mês (10 normais + 5 Imediatas) para clientes com o Pacote Prime Business subscrito

- 15 transferências/mês (10 normais + 5 Imediatas) para clientes com o Pacote Business subscrito

- 20 transferências/mês (10 normais + 10 Imediatas) para clientes com o Pacote Business Trade subscrito

**Nota (8)** Comissão isenta para uma conta em Euros, desde que o cliente possua ativo um Pacote Prime Business, Pacote Business ou Pacote Business Trade.

**Nota (9)** Para crédito no beneficiário no próprio dia, sujeito a verificação da possibilidade de execução.